PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33308/2026
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 528/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	600	KG	RAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES ADULTOS, APRESENTADA NA FORMA PELETIZADA, FORMULADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, CONTENDO NÍVEIS ADEQUADOS DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO DE USO CONTÍNUO, INDICADO PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÃO CORPORAL E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS MANTIDOS SOB OBSERVAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	7,63	4.578,00
02	150	KG	RAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, ESPECÍFICA PARA CÃES EM FASE DE CRESCIMENTO, APRESENTADA NA FORMA PELETIZADA, COM FORMULAÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA ÀS EXIGÊNCIAS ENERGÉTICAS E NUTRICIONAIS DE FILHOTES, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, A FORMAÇÃO ÓSSEA E O FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. PRODUTO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE ANIMAIS SOB TUTELA DA VIGILÂNCIA EM ZOONOSES. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	11,34	1.701,00
03	200	KG	RAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE GATOS ADULTOS, APRESENTADA NA FORMA PELETIZADA, FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES	15,04	3.008,00

			NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DA ESPÉCIE, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE GERAL, DO TRATO URINÁRIO E DA CONDIÇÃO CORPORAL DOS ANIMAIS. PRODUTO INDICADO PARA USO CONTÍNUO DURANTE O PERÍODO DE OBSERVAÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE.		
04	50	KG	RAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, ESPECÍFICA PARA GATOS FILHOTES, APRESENTADA NA FORMA PELETIZADA, FORMULADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS NUTRICIONAIS DA FASE DE CRESCIMENTO, PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO ADEQUADO, SAÚDE ÓSSEA E SUPORTE IMUNOLÓGICO. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DE ANIMAIS MANTIDOS SOB TUTELA DA VIGILÂNCIA EM ZOONOSES. EMBALAGEM ADEQUADA, IDENTIFICADA E COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	17,36	868,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 10.155,00**

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os itens objeto dessa disputa são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 28 do Decreto Municipal nº 8.388, de 31 de março de 2023.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. Limites mínimos e máximos, estabelecidos com base na Portaria nº 03, de 22 de janeiro de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aplicáveis aos seguintes parâmetros:

Limites máximos e mínimos apoiados na Portaria nº 03, de 22/01/2009, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para os seguintes parâmetros:					
Parâmetro	**Limite**	**Valor para ração destinada a cães**		**Valor da ração destinada a gatos**	
		Cães adultos (%)	**Cães em crescimento (%)**	**Gatos adultos (%)**	**Gatos em crescimento (%)**
Umidade	Máximo	12,0	12,0	12,0	12,0
Proteína Bruta	Mínimo	21,0	25,0	30,0	32,0
Gordura (Extrato Etéreo)	Mínimo	7,0	10,0	10,0	10,0
Fibra Bruta	Máximo	5,0	4,0	4,5	4,0
Cinzas (Matéria Mineral)	Máximo	12,0	12,0	9,0	9,0
Cálcio	Máximo	2,4	2,0	2,0	2,0
Fósforo	Mínimo	0,6	0,8	0,6	0,8

1.3.2. O produto ofertado deverá estar registrado conforme Instrução Normativa (IN) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 15, de 26 de maio de 2009 e apresentar os limites mínimos e máximos, estabelecidos com base na Portaria nº 03, de 22 de janeiro de 2009, do MAPA.

1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

1.4.1. Os itens solicitados são objetos divisíveis e comercializados por unidades individuais. Nesse contexto, a adjudicação ocorrerá **por item**, a fim de estimular a ampla participação das empresas, não se justificando o agrupamento.

1.5. VALIDADE DOS PRODUTOS

1.5.1. A validade mínima dos produtos a serem ofertados é de 08 (oito) meses, contados da data de entrega.

1.6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.6.1. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Paulínia, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 15/12/2025, sob o ID nº 45751435000106-0-000001/2026.

1.7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da lei 14.133/2021.

1.7.2. A contratação será formalizada mediante emissão e assinatura de ordem de Autorização de Fornecimento (AF), a qual substitui o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95 inc. I da Lei nº 14.133/21 e artigo 131 do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

1.7.3. A formalização ocorrerá após a adoção das providências previstas no art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/21, sendo realizado, para tanto, o procedimento de **Dispensa Eletrônica**.

1.7.4. Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 130 do Decreto Municipal nº 8.388/2023, caso os procedimentos previstos acima resultarem em certame deserto ou fracassado, poderá ser utilizada proposta válida obtida na fase preparatória, desde que atendido todo o disposto no edital da Dispensa Eletrônica.

1.7.5. A Autorização de Fornecimento terá vigência de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A observação sistemática de animais no contexto das zoonoses constitui atividade essencial para a Vigilância em Saúde, uma vez que essas doenças – transmissíveis entre animais e seres humanos – representam um dos principais desafios globais à saúde pública, à segurança alimentar e à sustentabilidade dos sistemas de saúde. Estima-se que as zoonoses sejam responsáveis por aproximadamente 2,4 bilhões de casos de doenças e cerca de 2,2 milhões de óbitos anuais em todo o mundo, evidenciando seu elevado impacto sanitário, social e econômico.

Considerando o cenário epidemiológico vigente e os monitoramentos de animais já realizados, a manutenção do funcionamento do canil e do sistema de monitoramento de animais de interesse à saúde pública é essencial para assegurar a continuidade das ações de

Vigilância em Zoonoses e o atendimento regular à população, em conformidade com as diretrizes e prerrogativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No contexto do presente objeto – bens comuns cujos atributos essenciais possuem forma objetiva e uniforme, com especificações e padrões de qualidade usuais encontrados no mercado e passíveis de definição precisa em Termo de Referência –, não foram identificadas situações específicas ou complexidades técnicas do objeto que ensejem quaisquer providências, de forma que a aquisição do(s) produto(s), nos quantitativos e de acordo com os descritivos constantes deste documento e conforme os requisitos e critérios descritos no item 4 abaixo, apresenta-se como a única solução viável a ser adotada.

Tendo-se em vista o valor estimado da contratação, e considerando o disposto no tópico 2 acima e que não será contratado objeto congênere novamente neste exercício, na mesma modalidade, sugere-se a adoção do procedimento de Dispensa de Licitação previsto na Lei 14.133/2021 art. 75 II. A esse respeito, foi realizada consulta junto à Divisão de Compras da Saúde para verificação da conformidade em relação aos critérios e limites estabelecidos no art. 129 §§ 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.388/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não se aplica.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS

4.3.1. Qualquer menção a marca e/ou modelo que porventura conste do Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade/tecnologia superior.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os requisitos abaixo.

4.4.2. Com o objetivo de cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, as participantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e provenientes de fontes com regularidade ambiental nos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.4.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

4.4.4. Os participantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, as contratações governamentais devem priorizar bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

4.6. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.6.1. Os fornecedores deverão cumprir todas as obrigações previstas na lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.2.1. O critério de julgamento será: MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitários e total da proposta, bem como o total da proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento decorrentes, direta e indiretamente, da execução do objeto deste certame.

5.3.2. Além do disposto acima, a proposta final deverá conter em seu corpo:

a) CNPJ e menção ao número do Aviso de Contratação Direta;

b) Endereço de e-mail que seja visualizado a todo momento, para que sejam possíveis eventuais contatos necessários relativos a este certame;

c) Descrição do objeto da presente aquisição, seu quantitativo, e unidade de medida, em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Condição de pagamento, devendo ser respeitadas as disposições a esse respeito contidas neste edital e seus anexos;

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data da sua apresentação;

f) Assinatura do representante legal da empresa constante dos documentos de habilitação.

5.3.3. Caso as informações descritas na alínea "d" acima não constarem da proposta, ficará assumida a aceitação tácita, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seu Anexo I.

5.3.4. Não sendo indicado o prazo de validade mencionado acima, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para os devidos efeitos.

5.3.5. Em relação à identificação do produto ofertado, a proposta deverá conter ainda:

a) Marca e fabricante;

b) Número de registo no MAPA.

c) Todas as especificações e características necessárias para a identificação inequívoca dos produtos;

d) Quantidade de unidades por embalagem.

5.3.6. A proposta final deverá atender a todas as outras disposições constantes do Edital.

5.4. HABILITAÇÃO

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Não será exigida.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será exigida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o descrito nas especificações do objeto e demais disposições constantes deste Termo de Referência, com a proposta apresentada pelo fornecedor na respectiva Dispensa Eletrônica e com as demais diretrizes constantes do protocolo administrativo da contratação.

6.2. Forma de entrega: **parcelada em 02 (duas) vezes**.

6.3. Prazo de entrega: no máximo **07 (sete) dias corridos,** contados do envio da Autorização de Fornecimento por e-mail.

6.4. Horário para as entregas: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.5. Endereço de entrega:

- Divisão de Vigilância em Zoonoses, localizada na Rua dos Estados, nº 1000, Jd. Ipê, Paulínia, CEP: 13140-406.

6.6. Somente serão aceitos produtos com validade mínima de 08 (oito) meses, contados da data de entrega.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do respectivo gestor, cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração,

tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, desde que atendidas especificações de responsabilidade da Secretaria de Saúde e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Verificar e atestar se a CONTRATADA mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

7.2. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A ação da fiscalização contratual não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

7.4. Infrações administrativas: nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Sanções: eventuais penalidades administrativas serão aplicadas com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma prevista no Edital

8.2. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

8.3. Recebidos os produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

8.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.5. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.7. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no Edital.

8.8. Ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no Edital.

8.9. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

8.10. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

8.11. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi estimado conforme tabela constante do item nº 1.1 deste Termo de Referência, mediante pesquisa de preços anexa ao processo administrativo, a qual foi elaborada pela Divisão de Compras da Secretaria de Saúde.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação orçamentária para o presente exercício conforme valores alocados nas despesas específicas do orçamento vigente e conforme planilha orçamentária que cria a devida adequação com os objetivos dos instrumentos legais:

- P.P.A. – Plano Plurianual 2026/2029 – Lei Municipal nº 4.674, de 22/12/2025.
- L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.582, de 07/07/2025.
- L.O.A. – Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.666, de 22/12/2025.

Rafael Luis Clarindo

Chefe de Divisão – Vigilância em Zoonoses

Jaqueline Febraio

Diretora de Departamento – Vigilância em Saúde

Dr. Antonio Carlos Guimarães de Sousa Pinto

Secretário Municipal de Saúde